



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2024 QUE FAZEM ENTRE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA E EMPRESA MILENA ALMEIDA PRADO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **ANTONIO CARLOS TRANNIN**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.631.840-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 183.544.839-91, residente e domiciliado a Estrada Guarda Mão nº 3471, Itaoca-SP, de outro lado a empresa **MILENA ALMEIDA PRADO**, inscrito no CNPJ nº. 46.552.798/0001-85, estabelecido a Rua Pernambuco, 157, bairro Pinheiros cep: 18.320-000- Apiai/SP, neste ato representado por **ADENIR CAMARGO DO PRADO**, portador da cédula de identidade nº 41.274.410 - CPF nº 326.614998-06, doravante denominado Contratado, firmam o presente termo de contrato, concernente ao **PROCESSO Nº 071/2024 - PREGÃO PRESENCIAL N. 025/2024**, Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção mecânica e elétrica, preventiva e/ou corretiva (inclusive peças), dentre outros serviços necessários nos veículos do Transporte Escolar, pertencente à frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade de Itaoca/SP, conforme especificações e quantitativos estimados de materiais (peças) e serviços com mão de obra especializada.

ITEM 01

VEICULO PLACA - BPY 3850					
PEÇAS			MÃO DE OBRA		
Item	Quant	Material	Item	Quant	Serviços
01	01	Filtro combustível	01	01	Embuchamento manga de eixo
02	01	Troca de estofados dos bancos	02	01	Reparos bancos danificados
03	01	Filtro de óleo	01		
MEDIA DE PEÇAS R\$ 1.324,00			MEDIA DOS SERVIÇOS R\$ 1.874,00		

ITEM 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

VEICULO PLACA - DJM 2071					
PEÇAS			MÃO DE OBRA		
Item	Quant	Material	Item	Quant	Serviços
01	01	Filtro de óleo	01	01	Troca de oleo
02	01	Filtro de combustível	02	01	Verificar falhas
03	01	Troca de freios	03	01	Fazer suspensão e freios
04	01	Troca do estofados	04	01	Reparos bancos danificados
MEDIA DE PEÇAS R\$ 1.324,00			MEDIA DOS SERVIÇOS R\$ 6.369,00		

ITEM 03

VEICULO PLACA - DJM 7584					
PEÇAS			MÃO DE OBRA		
Item	Quant	Material	Item	Quant	Serviços
01	01	Filtro Combustível	01	01	Socorro reparo chicote sensor nível água.
02	01	Filtro de Óleo	02	01	Serviço de Raster
			03	01	Serviço sistema de Arla
			04	01	Serviço Cardan
			05	01	Troca do bico injetora
MEDIA DE PEÇAS R\$ 246,00			MEDIA DOS SERVIÇOS R\$ 6.926,00		

ITEM 04

VEICULO PLACA - DJM 9895					
PEÇAS			MÃO DE OBRA		
Item	Quant	Material	Item	Quant	Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

01	01	Filtro de óleo	01	01	Troca de óleo
02	01	Filtro de combustível	02	01	Verificar parte elétrica
03	01	Troca de freios	03	01	Fazer suspensão e freios
MEDIA DE PEÇAS R\$ 246,000			MEDIA DOS SERVIÇOS R\$ 5.021,00		

ITEM 05

VEICULO PLACA - EBB 1704					
PEÇAS			MÃO DE OBRA		
Item	Quant	Material	Item	Quant	Serviços
01	01	Filtro de óleo	01	01	Troca de óleo
02	01	Filtro de combustível	02	01	Verificar vazamento do ar da porta
03	01	Luz de ré	03	01	Verificar luz de ré
04	01	Lâmpada da placa	04	01	Verificar lâmpada da placa
05	01	Troca freios	05	01	Verificar freios
06	01	Rolamento de diferencial	06	01	Verificar rolamento de diferencial
MEDIA DE PEÇAS R\$ 3.403,00			MEDIA DOS SERVIÇOS R\$ 997,00		

ITEM 06

VEICULO PLACA - EEF 7146					
PEÇAS			MÃO DE OBRA		
Item	Quant	Material	Item	Quant	Serviços
01	01	Filtro combustível	01	01	Embuchamento Manga de eixo
02	01	Filtro de Óleo	02	02	Verificar suspensão e freio
03	02	Troca de freios	03	01	
MEDIA DE PEÇAS R\$ 4.066,00			MEDIA DOS SERVIÇOS R\$ 246,00		

ITEM 07



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

VEICULO PLACA - EHE 5558					
PEÇAS			MÃO DE OBRA		
Item	Quant	Material	Item	Quant	Serviços
01	01	Filtro de óleo	01	01	Troca de óleo
02	01	Filtro de combustível	02	01	Verificar freio
03	01	Troca de estofados nos bancos	03	01	Reparos bancos danificados
04	01	Fazer a suspensão			
MEDIA DE PEÇAS R\$ 2.745,00			MEDIA DOS SERVIÇOS R\$ 2.771,00		

ITEM 08

VEICULO PLACA - EHE 5559					
PEÇAS			MÃO DE OBRA		
Item	Quant	Material	Item	Quant	Serviços
01	01	Filtro de óleo	01	01	Troca de óleo
02	01	Filtro de combustível	02	01	Verificar falhas
03	01	Troca de freios	03	01	Fazer suspensão e freios
MEDIA DE PEÇAS R\$ 6.790,00			MEDIA DOS SERVIÇOS R\$ 246,00		

ITEM 09

VEICULO PLACA - EZZ 5913					
PEÇAS			MÃO DE OBRA		
Item	Quant	Material	Item	Quant	Serviços
01	01	Filtro de óleo	01	01	Troca de óleo
02	01	Filtro de combustível	02	01	Verificar suspensão e freios
03	01	Troca de freios	03	01	
MEDIA DE PEÇAS R\$ 3.650,00			MEDIA DOS SERVIÇOS R\$ 246,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ITEM 10

VEICULO PLACA - FMX 9437					
PEÇAS			MÃO DE OBRA		
Item	Quant	Material	Item	Quant	Serviços
01	01	Filtro de óleo	01	01	Troca de óleo
02	01	Filtro de combustível	02	01	Verificar freio
03	01	Fazer a suspensão	03	01	Verificar botão de abir a ponta interna
04	01	Fazer freios			
MEDIA DE PEÇAS R\$ 3.488,00			MEDIA DOS SERVIÇOS R\$ 1.011,00		

ITEM 11

VEICULO PLACA - FQQ 2755					
PEÇAS			MÃO DE OBRA		
Item	Quant	Material	Item	Quant	Serviços
01	01	Filtro de óleo	01	01	Troca de óleo
02	01	Filtro de combustível	02	01	Verificar freio
03	01	Fazer a suspensão	03	01	Troca do cinto do motorista
04	01	Fazer freios			
05	01	Cinto do motorista			
MEDIA DE PEÇAS R\$ 2.535,00			MEDIA DOS SERVIÇOS R\$ 1.760,00		

ITEM 12

VEICULO PLACA - GAA 1A51					
PEÇAS			MÃO DE OBRA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

Item	Quant	Material	Item	Quant	Serviços
01	01	Filtro Combustível	01	01	Troca de Óleo
02	01	Filtro de Óleo	02	01	Verificar Freio e Suspensão
MEDIA DE PEÇAS R\$ 3.643,00			MEDIA DOS SERVIÇOS R\$ 246,00		

ITEM 13

VEICULO PLACA - GAA 3A11					
PEÇAS			MÃO DE OBRA		
Item	Quant	Material	Item	Quant	Serviços
01	01	Filtro Combustível	01	01	Troca de Óleo
02	01	Filtro de Óleo	02	01	Troca de filtro
03	01	Bomba do Arla	03	01	Verificar freio e suspensão
04	01	Limpador do parabrisa lado Direito	04	01	Troca de limpador de Parabrisa lado direito
MEDIA DE PEÇAS R\$ 3.290,00			MEDIA DOS SERVIÇOS R\$ 2.537,00		

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

2.1 O pagamento se fará em até 10 (dez) dias, após realização dos serviços com apresentação das Notas fiscais de peças e serviços correspondentes a execução, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 Fica fixado o valor global de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), PARA OS SERVIÇOS E PEÇAS INCLUSAS, conforme proposta da contratada devidamente adjudicada e homologada pelo Sr Prefeito.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

4.1 Caberá à Administração Municipal adotar as seguintes medidas decorrentes desta contratação:

§ 1º - Supervisionar a execução do objeto contratado, fiscalizando-a;

§ 2º - Honrar com os de pagamento, consoante todo o disposto na cláusula segunda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Caberá à CONTRATADA, na realização do objeto deste contrato:

§ 1º - Retirar o veículo na Garagem Municipal, executar os serviços conforme descrição do objeto, bem como efetuar sua devolução ao término dos serviços neste Município,

§ 2º - Manter-se durante a vigência deste contrato todas as condições para habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas.

§ 3º - Responsabilizar-se por todas as despesas com os empregados, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos, contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte e outras exigidas em lei, ficando esta Prefeitura Municipal isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

§ 4º - Assumir inteira e exclusivamente as responsabilidades civil, penal e administrativa decorrentes da execução deste Contrato, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, indenização a todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATADA;

§ 5º - Comunicar à CONTRATANTE (Secretaria da Educação), por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, e prestar esclarecimentos julgados necessários;

§ 6º - Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Setor da CONCEDENTE responsável pela fiscalização do contrato, a impossibilidade de execução de quaisquer obrigações contratuais, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

§ 7º - Enviar fotos das peças trocadas para o coordenador de transporte Escolar via WhatsApp.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 O Prazo de vigência do presente contrato terá 90 dias após assinatura do contrato, conforme a Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

§ 1º - Esta contratação poderá ser rescindida unilateralmente pela contratante, na hipótese de falta grave, respeitado o contraditório e a ampla defesa;

§ 2º - As partes deverão se manifestar com, pelo menos 30 dias de antecedência do término do contrato, sobre o interesse na prorrogação da contratação;

§ 3º - Não havendo manifestação de nenhuma das partes, a contratação não será prorrogada.

§ 4º - Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela contratante ou por acordo entre as partes, observando o disposto a lei Federal 14.133/21 e suas alterações, sempre mediante a lavratura de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, observado o disposto no artigo 107 da lei Federal 14.133/21 e suas alterações, sempre mediante a lavratura de Termo Aditivo;

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão contida no art. 125 da lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, será aplicada as sanções previstas no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/21, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;
- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Contratante;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com órgão público, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Contratante e;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 Para fazer frente às despesas decorrentes deste Contrato, os recursos orçamentários serão empenhados, estimativamente, a seguinte dotação orçamentária:

RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
64 - 3.3.90.30.00.00.00.0118	MATERIAL DE CONSUMO
67 - 3.3.90.39.00.00.00.0118	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

12.1 Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, e legislação complementar pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO COMPETENTE

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Apiaí-SP, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e contratado, é lavrado o presente em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

ITAOCA/SP, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ANTONIO CARLOS TRANNIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA: MILENA ALMEIDA PRADO
CNPJ nº. 46.552.798/0001-85
REPRESENTANTE LEGAL: ADENIR CMARGO DO PRADO
RG: 41.274.410 SSP/SP – CPF: 326.614.998-06

TESTEMUNHAS:

1. _____

RG:

2. _____

RG:

<p style="text-align: center;">DE ACORDO COM O DEPARTAMENTO JURIDICO</p> <p style="text-align: center;">_____/_____/_____</p> <hr/> <p style="text-align: center;">CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO Assessor Jurídico OAB/SP 108.524</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itaoca

CONTRATADO: MILENA ALMEIDA PRADO

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 067/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção mecânica e elétrica, preventiva e/ou corretiva (incluso peças), dentre outros serviços necessários nos veículos do Transporte Escolar.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: 108.524

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: ITAOCA/SP, 10 DE DEZEMBRO DE 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN

Cargo: PREFEITO

CPF: 183.544.839-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN

Cargo: PREFEITO

CPF: 183.544.839-91

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN

Cargo: PREFEITO

CPF: 183.544.839-91

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN

Cargo: PREFEITO

CPF: 183.544.839-91

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.